

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Outubro 2026/2029

## SUMÁRIO

<b>Descrição</b>	<b>Página</b>
1 - Introdução	03
2 - Objetivos	04
3 – Justificativa	05
4 – Diagnóstico	05
5 – Marco Legal	05
6 – Composição do CMDPcD	06
7 – Número de Pessoas por Faixa Etária	07
8 – População Centenária segundo o tipo de deficiência IBGE 2010	08
9 – Dados da CADÚNICO	08
10 – Plano de Ação	09
11- Conclusão	13
12 - Referências	14

## 1 - INTRODUÇÃO

A constituição Federal de 1988 determina que a saúde é um direito de todos e competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 1988).

Atualmente temos o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano viver sem Limite, instituído através do Decreto nº 7.612 de 17/11/2011, que tem a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência.

O Decreto nº 7.612, de 2011 diz: “são consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.

De acordo com a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**I - deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**II - deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**III - deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV - deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades

adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho; deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

O Plano Vivendo a Inclusão Visa fortalecer e ampliar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atualmente intitulada Linha de Cuidado de Saúde da Pessoa com Deficiência) para implantar, qualificar e monitorar ações de reabilitação nos estados e municípios. A política “induz a articulação entre os serviços, garantindo ações de promoção à saúde, identificação precoce de deficiências, prevenção dos agravos, tratamento e reabilitação...”.

Os componentes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência que, são organizados em: Atenção Básica; Atenção Especializada em Reabilitação; e Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

Assim, esses componentes serão articulados entre si, de forma a garantir a integralidade do cuidado e o acesso regulado a cada ponto de atenção e/ ou aos serviços de apoio da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. É nessa lógica que o Plano Municipal para a Pessoa com Deficiência deve pautar suas ações.

## **2. OBJETIVOS**

Implantar o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência com o objetivo de ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência no âmbito do SUS, favorecendo a promoção da equidade, a inclusão social, a proteção à saúde e a prevenção de agravos da pessoa com deficiência.

### **2.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a)** Desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências na fase pré e pós-natal, infância e vida adulta;
- b)** Ampliar a oferta de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, por meio do consórcio.
- c)** Promover mecanismos de Educação Permanente a todos os profissionais dos pontos de atenção, capacitação para as equipes e-Multi, eSF e eSB.
- d)** Promover cuidados em saúde especialmente dos processos de reabilitação auditiva, visual, física, intelectual, ostomias e com múltiplas deficiências, por meio das equipes e multiprofissionais;
- e)** Desenvolver ações intersetoriais de promoção e prevenção à saúde em parceria com outras áreas intersetoriais, como: Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Urbanismo.

- f) Identificar necessidades de financiamento de custeio e reformas nos serviços que realizam assistência em reabilitação, tanto por meio de recursos estaduais, como recursos do município.
- g) Promover a inclusão com dignidade nos serviços do município.
- h) Traçar estratégias de mapeamento através das ACSs, obtendo um cadastramento eficaz e também levantamento de vazios assistenciais nos atendimentos.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de Planalto em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Mulher e Família Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Cultura e de Esportes organiza e articula a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Planalto. Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei nº 2858 de 25 de Março de 2025 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD.

Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.

### **4. DIAGNÓSTICO**

O município de Planalto foi criado em 24 de junho de 1963, através da Lei Estadual nº 4.731/63, sendo instalado em 11 de novembro do mesmo ano. A população atual segundo o Censo de 2022 é de 14.374 habitantes, sendo destes 6.849 são homens e 6.805 são mulheres. Tendo um aumento de 5,27% em comparação ao censo de 2010 de aumento da população.

Faz divisa com os municípios de Perola D’Oeste, Capanema, Realeza, Ampére e República Argentina. É considerado um município de pequeno porte.

A agricultura é a base da economia, sendo que a soja, milho, trigo, e feijão são suas principais culturas agrícolas.

### **5. MARCO LEGAL**

A Constituição Federal de 1988 é um marco fundamental, onde declara todos os direitos e deveres dos cidadãos. Foi nessa Lei onde primeiro estabelece direitos à pessoa com deficiência, até então não se entravam previstos em nenhum texto constitucional.

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) tem como

objetivo promover a saúde da pessoa com deficiência, garantindo o acesso a cuidados integrais no SUS. A PNAISPD também visa prevenir agravos à saúde e contribuir para a qualidade de vida, autonomia e inclusão social.

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 13.146, de 2015 ou seja o Estatuto da Pessoa com deficiência, define deficiência como a obstrução do pleno exercício de direitos e liberdades fundamentais na sociedade. A LBI também estabelece que a pessoa com deficiência tenha direito à igualdade de oportunidades e não deve sofrer discriminação. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que visa superar barreiras físicas, arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais e sociais Lei Cores para Bengalas, Lei nº 14.951, de 2024, que dispõe sobre a coloração da bengala longa A Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência (2003), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2007), o Programa Brasileiro de Acessibilidade Urbana (2008), o Programa Turismo Acessível (2009) são diferentes exemplos do compromisso de diferentes pastas ministeriais.

No âmbito municipal os Direitos da Pessoa com deficiência estão amparados pela Lei Nº 2858 de 25 de março de 2025 que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência bem como a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência bem como a importância da realização das Conferências Municipais para debater esta política.

A legislação a qual foi citada é uma garantia dos Direitos à pessoa com deficiência, como diz o Art. 8º - do Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015): “É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.”

No dia 08 de outubro de 2021 foi realizado o 2º Encontro Térmatico sobre a Politica da Pessoa Portadora de Deficiencias no municipio.

## **6. CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

O Município De Planalto diante da demanda de atendimentos das pessoas com deficiência e cuidados com esta parcela da população, através da Secretaria de Assistência Social institui a Lei nº 2858 de 25 de março de 2025 que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência bem como a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência bem como a importância da realização das Conferências Municipais para debater esta política.

Criada a Lei Municipal que instituiu a Composição Conselho:

**Quatro segmentos governamentais, sendo eles:**

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Daisy de Cassia Toledo Mulbrandt
- Suplente: Sandra Corbari

Secretaria Municipal de Esporte/Cultura

- Titular: Daiana Lopes de Souza
- Suplente: Fernanda Rech dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Jessica Sievers
- Suplente: Rosângela Lopes

Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Jussara Aparecida Kleinhans
- Suplente: Simoni Roos

**Quatro Representantes da sociedade civil que são eles:**

Representantes de Usuários:

- Titular: Eveline Grasiela Rambo Zuse
- Suplente: Joel Franco Ribeiro

Representantes de Usuários:

- Titular: João Roque Sapieczinski
- Suplente: Kelin Tatyane Obermaier

Representante de Entidades:

- Titular: Adriane Lopes (APAE)
- Suplente: Terezinha Aparecida Christ Rolof

Representantes de Instituições Religiosas:

- Titular: Cezar Soares
- Suplente: Marlei Zanquete.

**Secretaria Executiva: Janice Royer Borchardt**

**7 - – Número de Pessoas do município por Faixa etária**

Descrição/ pessoas	Total
<b>De 0 a 14 anos</b>	<b>2.465</b>
<b>De 15 até os 60 anos</b>	<b>8.828 pessoas</b>
<b>De 60 anos ou mais</b>	<b>3081 pessoas</b>

**Censo IBGE 2022.**

## 8 - População censitária segundo tipo de deficiência-2010

<b>Tipo de deficiência</b>	<b>População</b>
<b>Visual (1)</b>	<b>1.339</b>
<b>Auditiva</b>	<b>1.012</b>
<b>Física/Motora</b>	<b>315</b>
<b>Mental/ Intelectual</b>	<b>467</b>
FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra	(1) A mesma pessoa pode apresentar mais de um tipo de deficiência.

No ultimo censo ainda não foram contabilizados os números de pessoas com as deficiencias.

## População beneficiaria do Benefício de Prestação Continuada

Mes de referência agosto de 2025 - 248 pessoas

## 9 - Dados do CADÚNICO

No mês de agosto de 2025, o município de PLANALTO/PR teve 598 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 1.679 pessoas beneficiadas, totalizando um investimento de R\$ 396.060,00 e um benefício médio de R\$ 663,42.

### Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em agosto de 2025 no município de PLANALTO/PR:

**1.679 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC):** no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

**546 Benefícios Complementares (BC):** destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscientos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

**346 Benefícios Primeira Infância (BPI):** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

**0 Benefícios Variáveis Familiares (BVF):** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:

Acompanhamento da Atualização Cadastral Municipal 88,8%

Acompanhamento das condicionalidades de Educação 94,0 %

Acompanhamento das condicionalidades de Saúde 87,2%

De acordo com o Censo 2022, a população de Planalto é de 14.374 pessoas, sendo do sexo feminino 7.200 e 7.174 do sexo masculino.

Dos 14.374 habitantes 71 pessoas são indígena

## 10 –Plano De Ação

### METAS -PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - OUTUBRO - 2026 A 2029

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	Gestão e Participação Social		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
				MONITORAMENTO	INDICADORES DE RESULTADO		
Divulgar e orientar junto à população os direitos da pessoa com deficiência, por meio de folder, campanhas e outros meios de comunicação.	Confeccionar folders e organizar campanhas de conscientização através dos meios de comunicação	Informar a população sobre os direitos da PCD.	2026 a 2029	Por meio das divulgações realizadas, informar a população sobre direitos da PCD.	4 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPcD. e APAE	Municipal
Realização das Conferências Municipais	Realizar a cada 4 anos a Conferência Municipal	Garantir a participação social da população em debates da política da pessoa com deficiência	Conforme estabelecimento do CNDPcD	Garantia de direitos e maior participação social.	A cada 4 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPcD.	Municipal
Promover uma interação entre todos os conselhos municipais para garantia dos direitos das pessoas com deficiência em todas as pautas sociais.	Capacitar todos os conselhos municipais na importância de garantias de direitos da Pessoa com deficiência	Realizar reuniões conjuntas com todos os conselhos municipais. Enviar convites para todos os conselhos municipais participarem da conferência municipal da pessoa com Deficiência.	2026 a 2027	Direito da PCD. pautada em todas as políticas públicas.	3 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPcD.	Municipal
Articulação entre todas as Entidades que atendem crianças, adolescentes e jovens com Autismo.	Ofertar um atendimento adequado sem exclusão	Realizar encontros com famílias e rede de ensino para articular ações que melhor atendem essa demanda	2026 a 2029	Rede de Proteção	4 anos	Rede de Proteção do município	Municipal

Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e promoção à vida comunitária.	Trabalho de concientização das famílias na importância da participação e inclusão	Incluir alunos aos SCFV	2026 à 2029	Trabalho de concientização junto a escola especial - APAE	4 anos	APAE CMDPcD e CRAS	Municipal
Promover a inclusão social, que implica na equiparação de oportunidades e no acesso aos recursos da sociedade.	Promover oportunidades no acesso a recursos da sociedade	Ofertar equiparação de recursos sociais	2026 A 2027	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e CMDPcD.	3 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPcD.	Municipal e Estadual
Ofertar serviços de saúde a todos os portadores de deficiência	Priorizar os atendimentos de forma eficaz	Atigir 100% das pessoas com atendimentos prioritários	2026/2029	Trabalho de conscientização junto a todas as unidades de saúde – Escola Especial	4 anos	Secretaria de Saúde hospital municipal	Municipal
Fomentar a participação social como instrumento de discussão, avaliação e desenvolvimento de políticas públicas	Fomentar e incluir a participação na criação de políticas públicas.	Incluir a participação de pessoas com deficiência em Conselhos municipais	2026 e 2028	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e CMDPcD.	2 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPcD.	Municipal E Estadual
Acessibilidade nos espaços públicos e comércio com rampas adequadas, transporte público adaptado para cadeirantes.	Conscientizar o poder público bem como a sociedade civil da importância	Garantia do direito de acessibilidade e.	2026 a 2029	Acessibilidade para as PCD'S.	4 anos	Todas as Secretarias Municipais e Associação Comercial	Municipal Estadual e Federeal

Dispor de encaminhamentos e informações sobre os benefícios sociais	Encaminhar o usuário com objetivo de garantir seu direito.	Buscar encaminhar e informar todos os usuários que necessitarem	2026 A 2029	Informar e encaminhar	4 anos	CRAS CMDPcD.	Municipal e Federal
Capacitação para libras, braile, para os profissionais que realiza o atendimento as pessoas com deficiência.	Capacitar profissionais para melhor atender as Pessoas com deficiência.	Capacitação dos profissionais da rede de atendimento .	2026 a 2029	Profissionais capacitados para os atendimentos as PCD.'s.	4 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDPcD.	Municipal e Estadual
Praças adaptadas para pessoas com deficiências.	Adaptar as praças publica para acesso a pessoa com deficiência	Garantia de acessibilidade	2027 a 2029	Garantia de acessibilidade	2 anos	Secretaria Municipal de administração, Obras e CMDPcD.	Municipal Estadual e Federal
Adequação das rampas dos espaços públicos do município.	Regularizar as rampas de acesso para Pessoa com deficiência.	Garantia de acessibilidade	2026 a 2027	Garantia de acessibilidade	2 anos	Secretaria Municipal de Administração, Obras e CMDPcD.	Municipal/ Estadual/ Federal
Ofertar repasse de cadeiras de rodas/banhos, camas hospitalares, andadores, muletas, adequadas aos usuários.	Adquirir artigo ortopedico para pessoas com deficiência de forma gratuita	Compra direta ou licitação	2026 a 2029	Atendimento de qualquer artigo ortopedico aos PCD'S do município.	4 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e CMDPcD.	Municipal/ Estadual
Criar leis para dispor recursos financeiros para compra de cadeiras de rodas motorizadas.	Criar lei para dispor de recurso financeiro.	Criação de legislação municipal.	2027 a 2029	Legalização do direito.	3 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e CMDPcD.	Municipal e Estadual

Ofertar Cursos profissionalizantes que possuam alguma deficiência leve ou média.	Dispor de cursos profissionalizantes de acordo com as demandas de chamada ao mercado de trabalho	Desenvolver de forma gratuita cursos Profissionalizantes para a população.	2026 A 2029	Formação e qualificação profissional	4 anos	Secretaria Municipal de Assistência e Secretaria de Industria e comercio e parceiros do Sistema “S”	Municipal e Estadual
Fomentar e incentivar a implementação de vagas para pessoas com Deficiencia	Incentivo ao comercio local para criação de vagas para pessoa com deficiência	Criação de no mínimo duas vagas	2026 A 2029	Criação de vagas	4 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Indústria e comercio e CMDPcD	Municipal
Criar campanhas de sensibilização e programas de capacitação/ formação e fiscalização, visando a postura humanizado em relação ás pessoas com deficiência.	Sensibilizar a população quanto a programas voltados à inclusão da pessoa com deficiência.	Campanhas informativas capacitação de RH para atendimento as PCD.’s	2026 a 2029	Informar, capacitar RH, atendimento à legislação dos direitos da PCD.	4 anos	Secretaria Municipal de Educação, Entidades e CMDPcD.	Municipal
Estruturações de inclusão nas escolas de educação básica.	Fornecer Capacitações para os profissionais da Educação em âmbito geral	Qualificação para inclusão	2026 A 2029	Capacitar e instrumentalizar a rede de ensino, de forma continua.	4 Anos	Secretaria Municipal de Educação	Municipal E Estadual
Informar sobre direitos sociais de forma adaptada	Fornecer Informações de forma efetiva para seus usuarios.	Informar a população	2026 A 2028	Busca e troca de informações sobre os direitos	3 anos	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Municipal
Projeto Acolher	Fortalecer os serviços profissionais que atendem o público alvo.	Ampliar a demanda de atendimento	2026 à 2029	Divulgar o trabalho em redes sociais e órgãos de apoio a oferta dos serviços	4 anos	Secretaria de Educação, Saude e	Municipio e estado

## 11- CONCLUSÃO

O plano municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Planalto PR foi elaborado intersetorialmente, abordando as problemáticas e dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência em nosso município utilizando como base de dados os apontamentos realizados nos encontros temáticos, posteriormente o município através do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência pactuou prazos e metas para implementação e execução das ações acima apresentadas, assumindo o compromisso de fornecer melhorias a qualidade de vida para os munícipes com necessidades especiais que aqui são residentes.

Para que a implementação das ações ocorra de forma efetiva considera-se a necessidade de uma fiscalização, um acompanhamento por parte tanto da população civil quanto do poder público e do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência, bem como a necessidade de avaliar os resultados. Dessa forma a fiscalização e o monitoramento acontecerão de forma anual a contar do ano de 2026 a fim de também realizar apontamentos, correções, novas ações que se tornam fundamentais para a qualidade efetiva do plano.

A obtenção e concretização das metas aqui elencadas produzira um impacto positivo na garantia dos direitos das pessoas com deficiência os quais podem também cobrar e solicitar melhorias e inovações em diversas áreas através dos serviços que serão disponibilizados.

Assim sendo acreditamos potencialmente que a implementação deste Plano Municipal para Pessoa com Deficiência passar articula um ponto de partida para que a realidade desta parcela da população possa ser planejada com um olhar diferenciado, de inclusão e valorização dos mesmos.

Planalto, 07 de outubro de 2025.

## **12 - REFERÊNCIAS**

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistencia Social
- Secretaria Municipal de Saúde
- CRAS – Centro de Referencia de Assistencia Social
- IBGE 2022
- Ministério de Desenvolvimento Social MDS / CADUNICO
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia